INTERESSADA: Maria Campos Fontenele de Vasconcelos		
EMENTA: Autoriza excepcionalmente o aluno Afrânio Gualberto Campos Fontenele a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 05741161/2020	**PARECER Nº** 0221/2020	**APROVADO EM:** 13.08.2020

I – RELATÓRIO

Maria Campos Fontenele de Vasconcelos, mediante o processo Nº 05741161/2020, solicita autorização deste Conselho Estadual de Educação – CEE para que o Colégio Maria Stela, localizado na Rua deputado Manoel Francisco,1249, bairro Planalto, em Tianguá- Ceará, proceda o avanço escolar de Afrânio Gualberto Campos Fontenele, referente a conclusão do ensino médio , em razão do aluno ter obtido êxito no ENEM e aprovação no Curso de Direito na Faculdade Luciano Feijão .

Deste modo, cabe à instituição escolar, onde o aluno está matriculado, realizar o procedimento, ora solicitado, não cabendo recusa da instituição de ensino quanto à execução do exame solicitado e devidamente autorizado por este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea "c": "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado*" e* Resolução nº 453/2015 – CEE.

III – VOTO DO RELATORA

Em assim sendo, em caráter excepcional, voto favorável à autorização para que o Colégio Maria Stela, em Tianguá, proceda a avaliação de aprendizagem referente aos conteúdos das disciplinas do 3º ano do ensino médio em favor de Afrânio Gualberto Campos Fontenele, para efeito de avanço nos estudos, como previsto na lei.

Encerrados os procedimentos cabíveis, obtendo aprovação, deverá essa instituição elaborar ata especial e registrar no espaço reservado as observações do histórico escolar do aluno que este foi reclassificado nos termos deste Parecer.

Cont. do Parecer nº 0221/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado ad referendum da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2020.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente